



Estado para Resultados - EPR

Portaria nº 44 de 18 de março de 2021

Institui Comissão Tática e Operacional com objetivo de desenvolver plano de ação, bem como elaborar Programa de Governança em Privacidade (PGP), visando a adequação da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Tática e Operacional com objetivo de desenvolver plano de ação, bem como elaborar Programa de Governança em Privacidade (PGP), visando a adequação da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Tática e Operacional, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I - **Tiago Lopes de Aguiar**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300159993;

II - **Hudyson Santos Barbosa**, Assessor em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300147861;

III - **David Lucas da Silva Ferreira**, Coordenador de Gestão Estratégica, matrícula 300147421;

IV - **Victor Ranieli Bernardino de Azevedo**, Assessor em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300159348;

§ 1º Nas ausências e impedimentos legais do presidente, sua função será desempenhada pelo segundo membro.

Art. 3º Quinzenalmente, a Comissão Tática e Operacional enviará ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SETIC (CGPD), por meio eletrônico, relatório contendo informações sobre a consecução de seu objetivo.

Art. 4º Ao final, a Comissão Tática e Operacional enviará e apresentará o plano de ação, o Programa de Governança em Privacidade (PGP) e os demais registros de suas atividades ao CGPD, que deliberará sobre suas aprovações.

Art. 5º A Comissão Tática e Operacional terá até 3 (três) meses, a contar da publicação desta portaria, para cumprir com suas finalidades.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados ao CGPD que deliberará a respeito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2021.

CEL PM RR DELNER FREIRE
Superintendente - SETIC



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 23/03/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016848407** e o código CRC **C6161C84**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0024.106741/2021-68

SEI nº 0016848407